



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 17
DE 07 DE MAIO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
NO EXERCÍCIO DE 2026 A
SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE
ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO OU FOMENTO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2026 a subvencionar mediante aditivo termo de colaboração ou fomento, à LAV – LAR AMOR E VIDA, CNPJ nº 01.064.135/0001-83 o valor de até R\$ 122.089,11 (cento e vinte e dois mil, oitenta e nove reais e onze centavos), com a finalidade de custear recursos destinados à execução do **Projeto de Lei Municipal nº 3233 de 26 de Fevereiro de 2026, referente à Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.**

01.06 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser pago de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

§1º Para a efetivação da transferência dos valores, a entidade deverá, obrigatoriamente, requerer o repasse por meio de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, ao qual deverá ser anexado relatório contendo a relação dos assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, com nome completo, endereço e período de permanência.

§2º Caso a entidade não atenda ao disposto no parágrafo anterior, a Municipalidade poderá, atendendo aos princípios da conveniência e do interesse público, transferir o recurso referente à parcela, cujo cálculo estará condicionado ao número de assistidos constantes do relatório apresentado no mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos, para fins de prestação de contas, deverá obedecer à legislação municipal vigente, bem como às formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, ficam autorizadas as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapuí para o mesmo exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 07 DE MAIO DE 2026.

MARIA CLELIA VIARO
PICHELLI:0454015380

3

MARIA CLÉLIA VIARO PICHELLI
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por MARIA CLELIA VIARO PICHELLI:04540153803
ND, CNBR, CNICP-Brasil, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e CPF AT, OU=EM BRANCO, CN=045401538030965
CN=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PICHELLI:04540153803
Serial: 0. Este é o valor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 15:16:00-0307
Versão: 1.0.0.0
Formato: PGP, Versão: 2025.2.0